

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 90% (noventa por cento) sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de CABO/PM retroagirão a 01/08/2020, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029967
PORTARIA ALT RR Nº 3.552 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/924917.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 4.774 de 22/09/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o SUBTENENTE PM RG 19770, GILBERTO SANTOS GONÇALVES, mat. nº 54098370/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.668,73 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.684,74
Incorporação de Representação- 20%	269,56
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial – 30%	505,42
Gratificação de tropa- 10%	168,47
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.684,74
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	505,42
Representação por Graduação – 35%	589,66
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.824,57
Adicional de inatividade – 35%	2.767,26
Provento Mensal	R\$10.668,73

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –20% (vinte por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM retroagirão a 20/01/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029969
PORTARIA ALT RR Nº 3.553 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/924999.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.186 de 05/07/2006 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o SUBTENENTE PM RG 6944, IVO JOSE DOS SANTOS MORAES, mat. nº 33510330/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.785,46 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação- 80%	1.078,22
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial – 30%	794,46
Auxílio Moradia – 30%	794,46
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	794,46
Representação por Graduação – 45%	1.191,69

Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	3.382,13
Adicional de inatividade – 35%	5.129,56
Provento Mensal	R\$19.785,46

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 80% (oitenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de SUBTENENTE/PM retroagirão a 16/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029973
PORTARIA ALT RR Nº 3.542 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/925022.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0249 de 01/04/2010 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º SARGENTO PM RG 11102, AITON BATIST DA SILVA, mat. nº 33846400/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.491,03 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 100%	1.164,27
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial – 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	458,43
Representação por Graduação – 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.793,34
Adicional de inatividade – 35%	2.719,45
Provento Mensal	R\$10.491,03

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 16/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1029976
PORTARIA ALT RR Nº 3.540 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO PROCESSO Nº 2023/926789.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0808 de 22/03/2021 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 16287, DENIS ROBERTO CANDIDO TEIXEIRA, mat. nº 51268860/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.883,85 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 20%	256,72
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial – 20%	320,90
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.604,51